

PORTARIA Nº 01, de 13 de março de 2026

Dispõe sobre a regulamentação do envio semestral de ofício à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP/MPBA) para atualização do percentual da mensalidade sindical correspondente ao número de filiados à entidade.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (SINDSEMP-BA), no uso de suas atribuições legais estatutárias e regulamentares, e tendo em vista o quanto disposto, especialmente, no art. 23, inciso VI, do Estatuto do SINDSEMP-BA e,

CONSIDERANDO a alteração do Estatuto da entidade, que passou a prever, em seu art. 7º, § 4º, a elaboração de regulamento próprio para atualização periódica junto à Diretoria de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado da Bahia (DGP/MPBA) do percentual da mensalidade sindical correspondente ao número de servidores filiados à entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento administrativo padronizado para o encaminhamento das informações atualizadas à DGP/MPBA.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o procedimento de atualização semestral, junto à DGP/MPBA, do percentual da mensalidade sindical correspondente ao número de servidores filiados ao SINDSEMP-BA.

Art. 2º Deverá ser encaminhado ofício à Coordenação de Pagamento (COPAG/DGP), semestralmente, informando o número de servidores filiados e o respectivo percentual da mensalidade sindical, conforme disposto no art. 7º, incisos I a VIII do Estatuto do SINDSEMP-BA.

Art. 3º O envio do ofício referido no art. 2º ocorrerá, ordinariamente, nos meses de junho e dezembro de cada ano, impreterivelmente, entre os dias 10 e 15 de cada um desses meses, e o novo percentual, caso haja mudança, incidirá a partir das folhas de julho e janeiro, respectivamente.

Art. 4º Excepcionalmente, no exercício de 2026, a primeira atualização semestral ocorrerá no mês de abril, mediante comunicação formal com a COPAG/DGP. O novo percentual será praticado a partir da folha de pagamento do mês de maio do corrente ano. As demais atualizações seguirão o disposto no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Compete às Diretorias Administrativa e de Finanças proceder à verificação do número de filiados e à efetivação da atualização do percentual junto à DGP.

Art. 6º Compete à Diretoria Jurídica acompanhar a correta aplicação desta Portaria, bem como orientar quanto à sua interpretação e eventuais ajustes necessários.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do SINDSEMP-BA, observadas as disposições estatutárias aplicáveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de março de 2026

Erica Oliveira de Souza
Diretora-presidente